



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 230/96

I - Relatório

Apresentado pelo prefeito, o presente visa autorizar o Executivo a adquirir de Cássia Fernandes Crilon Sakamoto um imóvel, com área de 316,20 m², localizado à rua Ivanilde Alves da Silva, avaliado em R\$ 1.800,00.

O terreno será doado à COPASA e reverterá ao Município quando cessadas as razões de sua utilização pela donatária.

II - Fundamentação

O projeto em exame, quanto à iniciativa e competência, não apresenta vício de ilegalidade.

Trata-se de matéria que se insere no âmbito da competência do Município e cuja iniciativa é reservada exclusivamente ao prefeito.

Nos demais aspectos, o projeto, da mesma forma, está elaborado em conformidade com o ordenamento jurídico.

A Administração pode fazer doação de bem imóvel desafetado do domínio público, quanto existe comprovado interesse público, conforme é o presente caso.

Esta doação, tal como determina a lei, está sendo feita com a observância da avaliação e autorização legislativa.

O autor do projeto teve, ainda, o cuidado de estabelecer que, cessadas as razões de utilização do imóvel pela donatária, aquele voltará a pertencer ao patrimônio do Município.

III - Conclusão

Tendo em conta o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e opina pela legalidade do presente projeto.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 1996.

Glicério da Silva Borges

Glicério da Silva Borges

Relator

José Joaquim Pinto (Barroso)

Presidente

Lindomar José Pereira

Membro

Aprovado em 19/10/96

por unanimidade